



LEI Nº 1.780/90

DE 31 DE AGOSTO DE 1990

" AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE FUNERÁRIO NO MUNICÍPIO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a promover concorrência pública, na forma da Lei, para a concessão de serviços de funerário, observando-se o limite de duas empresas;


Art. 2º - Deverá constar do edital de concorrência o fato de o Município necessitar de duas empresas funerárias, para atendimento da população, fazendo constar, ainda, quais serão as obrigações das empresas para a manutenção da concessão tal como fornecimento gratuito ao Poder Público Municipal de determinado número de funerais para pessoas extremamente carentes;

§ Único: O Edital a que se refere o caput deste artigo será afixado nos locais de costume e publicado nos jornais locais e regionais, com os requisitos para que as empresas participem da concorrência;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 31 de Agosto de 1990.

  
JEFFERSON GONÇALVES MENDES  
PREFEITO MUNICIPAL

  
CELSO RODRIGUES  
SECRETÁRIO